



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

PROCESSO N° 2079-PG/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

07 de Junho de 2017 - HORÁRIO: 14:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA de 25% RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRAS COMO ME/EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 665 de 07 de março de 2016.

ESCLARECIMENTOS: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br

Os Senhores **WAGNER BRASIL DE BARROS**, Secretário de Saúde, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 2079-PG/2016, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO**, regida pela Lei Federal n.º 10.5.20, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de



Rua Paissandu, n° 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto n° 5.866 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro de Preços, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017 e vindouro:

- Ficha 215 - 02.13.04-103030005-2332/33903009

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 39.124.016,06 (Trinta e Nove Milhões e Cento e Vinte e Quatro Mil e Dezesseis Reais e Seis Centavos)**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A quantidade indicada no Anexo I representa estimativa de consumo anual, não havendo a obrigação de aquisição total

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO, conforme Relatório Descritivo-Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos objetos ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3- Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos objetos cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e /ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.1 - Para os itens da **Cota Principal**, poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - Para os itens da **Cota Reservada**, poderão participar **somente** Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, **sem prejuízo de sua participação nos itens da Cota Principal**.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPE N° 1 E ENVELOPE N° 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.1, poderão participar normalmente do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar n° 123/2006 que foi alterada pela Lei complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3°, §4°, da referida lei.

4.4 - A comprovação da regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2° do artigo 43 da Lei complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 43 (§ 2°) da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com o modelo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

estabelecido no Anexo II ou II-A e VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04//2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

5.5 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os "**ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 - Após o apregoamento de todos os itens, serão abertos os "**ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **03 (três)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.3.1 - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marca dos produtos ofertados.

6.1.4 - Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão desclassificadas:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.11.3 - As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo nº 48, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.12 - A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

6.14 - A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.14.1 - Caso algum medicamento tenha validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro na junta comercial ou publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1) Para empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

c2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

c3) Para empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

d) Para comprovação da situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentado o cálculo de índices do balanço apresentado pelo licitante, através da aplicação das seguintes fórmulas contábeis, nos termos do artigo 31 §5º da Lei 8.666/93:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da fórmula:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do item ofertado.

7.2.2 - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

7.2.3 - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

7.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.3.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.3.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

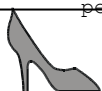
7.3.3 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo Anexo VIII, de que reúna condições de apresentar, em até **05 (cinco) dias úteis** da classificação dos itens, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

a) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

b) Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via Internet, compatível com a classe dos produtos cotados.

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via Internet, sendo autorizado também a apresentação de "print" do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de

¹ **Súmula nº 24:** "Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado - salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 - é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade.

d) Registro no Ministério da Saúde, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:

d1) Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência.

d2) Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento.

d3) Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 24, de 21/05/2009, que será apresentado.

e) A não apresentação da documentação pela vencedora ou sua apresentação irregular ou incompatível, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do comunicado, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes remanescentes pela ordem de classificação.

7.4 - DAS BULAS

7.4.1 - Declaração da licitante de que reúne condições de entregar, em **05 (cinco) dias** úteis, após a classificação do último item do certame, as Bulas dos medicamentos classificados.

Observação: As Bulas não serão devolvidas.

7.4.2 - As BULAS serão entregues no Departamento de Licitações, relacionadas em papel com identificação clara da licitante, em 02 (duas) vias (conforme modelo - Anexo X), identificadas com número do item cotado, inclusive seu registro válido ou isenções, após 05 (dias) úteis da homologação.

7.4.3 - Após avaliação dos analistas técnicos da Secretaria de Saúde, com base na RDC nº 47, de 08/09/2009, caso as bulas não se enquadrem nas exigências para o consumo ou o registro encontrar-se vencido, a licitante será desclassificada, por decisão fundamentada, **apenas para aquele item**, não se estendendo essa desclassificação aos demais itens que pretenda participar.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.5.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.3 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 - Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma, **no caso dos itens da cota principal:**

8.12.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

8.12.2 - Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 - No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE Nº 2**, conforme previsto no início do Edital, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas e os preços fixados na tabela CMED (Preço Máximo de Venda ao Governo), para as substâncias tabeladas pelo Governo Federal.

8.19 - No caso do item da **Cota Reservada** restar deserto ou fracassado², seu quantitativo será incorporado ao da **Cota Principal**. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto será aberta tão somente ao licitante vencedor da **Cota Principal** correspondente ou diante da sua recusa, aos

² Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 – "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.20 - No caso da mesma empresa³ ser vencedora da **Cota Principal** e da **Cota Reservada** para o mesmo item prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.

9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório com

³ Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 – "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 - Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar a referida Ata de Registro de Preços.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2 deste item 10, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.6.1 - O objeto da presente Ata poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aquele praticado no mercado.

10.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8.6 - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9 - Independente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

10.11 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, que deverão ser encaminhados ao fornecedor através de e-mail ou fax, após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

10.12 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.13 - O(A) Gestor(a) da Ata será o Sr. WAGNER BRASIL DE BARROS Secretário da Saúde, portador do CPF nº 015.770.958-95.

10.14 - O(A) Fiscal(a) da Ata será a servidor(a) LUCIANE MASSOLA, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

11.2 - O objeto deverá ser entregue pelo Licitante vencedor, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

11.3 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria requisitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

11.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento pelo fornecedor da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem a adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.4.2 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.5 - O prazo de entrega dos medicamentos será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - No período de vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.2 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

12.3.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

12.3.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

12.4.1 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 - O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4 - For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

13.5 - Ocorrer à dissolução da sociedade;

13.6 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

13.7 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

14 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

14.1.1 - Por decurso de prazo de vigência.

14.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

15 - DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES

15.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

15.2 - ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria da Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

15.3 - ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

15.4 - DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados da emissão da Nota fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Almojarifado da Saúde.

16.2 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir uma nota fiscal, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

16.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

16.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.5 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

16.6 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

17.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência por escrito.

17.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ATA.

17.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

17.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

17.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 17.2.3 desta





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

17.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

17.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

17.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

19.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

19.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

19.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

19.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

19.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

19.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

19.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **DETENTORA DA ATA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

19.9 - Não será permitido ao pessoal da **DETENTORA DA ATA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

19.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

19.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

19.12 - A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.13 - A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

20.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

20.4 - Elaborar Ata de Registro de Preços, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

20.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

21.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

21.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento de Licitações, que lhe enviara a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

21.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada às providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

21.10 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" (14 3602-1719) ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 horas.

21.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.12 - Integram o presente Edital:

21.12.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

21.12.2 - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).

21.12.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

21.12.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

21.12.5 - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.



Rua Paissandu, nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

21.12.6 - Anexo VI - Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

21.12.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.12.8 - Anexo VIII - Declaração de apresentar documentos após sagrar-se vencedora.

21.12.9 - Anexo IX - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

21.12.9 - Anexo X - Modelo de Relação de Bulas.

21.12.10 - Anexo XI - Modelo de Proposta.

Jahu, 23 de Maio de 2017

Silvia Helena Sorgi
Secretaria de Economia e Finanças

Wagner Brasil de Barros
Secretário de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO**, de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses (um ano).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever de o Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei n° 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

2.4 - Justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município e para serem distribuídos gratuitamente pelo Departamento de Saúde.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3 - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha em anexo e em atendimento as Ordens Judiciais em anexo.

4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado para a contratação é de R\$ **39.124.016,06 (Trinta e Nove Milhões e Cento e Vinte e Quatro Mil e Dezesesseis Reais e Seis Centavos)**.

5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **MUNICÍPIO DE JAHU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados à partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**, assinada por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rua Francisco Glicério nº 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, exceto nos feriados.

5.3 - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

5.4 - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

5.5 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

5.5.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

5.6. - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

6.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

6.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

6.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

6.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

6.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.9 - Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

6.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

7.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após cada entrega dos medicamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

9 - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

9.1 - A validade dos medicamentos objeto deste certame deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.1.1 - Caso algum medicamento tenha validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal da Saúde, quando do pedido.

10 - DA GARANTIA

10.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

10.2 - Não será exigida Garantia Contratual.

11 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
- g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

- h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;
- i)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro na junta comercial ou publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. Para empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;
 2. As microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível;
 3. Para empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- j)** Para comprovação da situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentado o cálculo de índices do balanço apresentado pelo licitante, através da aplicação das seguintes fórmulas contábeis, nos termos do arquivo 31 §5º da Lei 8.666/93:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um) obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido através da fórmula:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido através da fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.2 - A empresa deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, Autorização de Funcionamento do Licitante e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigentes.

11.3 - **Registro no Ministério da Saúde**, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:

1. Publicação do Registro do Produto no D. O. U. demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência;
2. Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento;
3. Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 24, de 21/05/2009, que será apresentado;

11.4 - A empresa deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica, como descrito abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) o fornecimento anterior em 50% (cinquenta por cento) em relação à estimativa do consumo anual do item ofertado.
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

- c) Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões

11.5 - Declaração da licitante, de que reúne condições de apresentar no momento oportuno à época da contratação, caso seja vencedora do certame, as Bulas para cada item que pretenda participar a licitante.

1 - As BULAS serão entregues no Departamento de Licitações, relacionadas em papel com identificação clara da licitante, em 02 (duas) vias, identificadas com número do item cotado, inclusive seu registro válido ou isenções, após 05 (dias) úteis da homologação.

2 - Após avaliação dos analistas técnicos da Secretaria de Saúde, com base na RDC nº 47, de 08/09/2009, caso as bulas não se enquadrem nas exigências para o consumo ou o registro encontre-se vencido, a licitante será desclassificada, por decisão fundamentada, **apenas para aquele item**, não se estendendo essa desclassificação aos demais itens que pretenda participar.

Observação: As Bulas não serão devolvidas

12 - DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

13 - DAS SANÇÕES

13.2 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

13.2.1 - Advertência por escrito;

13.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

13.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

13.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os medicamentos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

13.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 - Fiscal do Contrato:

Nome: Luciane Massola
CPF: 049.752.258-67
Cargo: Farmacêutica
E-mail: farmacia.saude@jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-3788

14.2 - Gestor do Contrato:

Nome: Wagner Brasil de Barros
CPF: 015.779.968-95
Cargo: Secretário de Saúde
E-mail: saude@jau.sp.gov.br
Telefone: (14) 3602-3788

Assinatura Fiscal do Contrato

Assinatura Secretário de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Generico
1	375	frasco colírio c/ 5 ml	Bimatoprost colírio
2	375	frasco colírio c/ 5 ml	Brinzolamida 1%
3	1.250	frasco colírio	Cloranfenicol colírio
4	375	frasco colírio de 5 ml	Cloridrato de Betaxolol 0,5% colírio
5	250	frasco de 5 ml	Cloridrato de Ciclopentolato colírio
6	750	frasco colírio	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona
7	375	Frasco 5 ml	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml
8	50	frasco colírio de 5 ml	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio
9	500	5mg frasco 5ml	Cloridrato de moxifloxacino 5mg frasco 5ml
10	500	frasco colírio	Cloridrato de moxifloxacino, fosfato de dexametasona colírio
11	125	frasco colírio de 10 ml	Cloridrato de Tetracaina e fenilefrina colírio
12	750	frasco colírio de 5 ml	Dexametasona 1 mg/ml colírio
13	1.250	frasco colírio de 5 ml	Dexametasona, cloranfenicol colírio 1mg/5mg
14	750	frasco colírio	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B
15	3.000	frasco colírio de 15 ml plus	Dextrano 70 + Hipromelose
16	500	frasco colírio de 5 ml	Diclofenaco sódico colírio
17	50	frasco colírio de 3 ml	Fluoresceína colírio
18	125	frasco colírio de 2,5 ml	Latanoprost 0,005% colírio
19	1.500	frasco colírio de 5 ml	Maleato de Timolol 0,5% colírio
20	250	frasco colírio de 10 ml	Pilocarpina 2% colírio
21	250	frasco colírio de 10 ml	Pilocarpina 1% colírio
22	1.250	Frasco colírio	Tartarato de Brimonidina 0,2% colírio
23	2.000	frasco colírio	Tobramicina 0,3% colírio
24	375	frasco colírio de 2,5 ml	Travoprost colírio
25	1.250	frasco colírio de 5 ml	Tobramicina + dexametasona colírio
26	75	frasco colírio de 5 ml	Tropicamida 1 % colírio
27	7.500	frasco 120ml	Acebrofilina adulto 50mg/5ml
28	7.500	frasco 120ml	Acebrofilina inf 25mg/ml
29	3.000	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de colecalciferol	Acetato de retinol+Colecalciferol gotas
30	4.500	solução oral 0,2 mg/ml	Ácido fólico solução oral
31	1.500	frasco 250mg/5 ml	Ácido Valpróico líquido 250 mg/5 ml
32	15.000	40 mg/ml	Albendazol suspensão 40 mg/ml
33	2.000	frasco 150ml	Amoxicilina susp 250mg/5ml
34	10.000	suspensão 100 ml	Amoxicilina+Clavulanato de potássio suspensão oral 250mg/5 ml
35	10.000	suspensão 600mg	Azitromicina 600 mg suspensão oral
36	5.000	frasco com 120ml	Betametasona elixir
37	1.000	gotas 20 ml	Brometo de Ipratrópio solução para inalação

Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

38	1.000	gotas 20 ml	bromidrato de fenoterol solução para inalação
39	5.000	gotas 20 ml	Bromoprida 4 mg/ml solução oral
40	10.000	frasco gotas com 20 ml	Butilbrometo de hioscina, dipirona sódica gotas uso oral
41	1.250	xarope	Carbamazepina líquido 2%
42	7.500	xarope adulto	Carbocisteína xarope adulto
43	7.500	xarope pediátrico	Carbocistêina xarope pediátrico
44	2.000	frasco de 100 ml	Cefalexina suspensão 250mg/5ml
45	5.000	frasco 20 ml	Clonazepan 2,5mg/ml gotas
46	12.500	frasco gotas	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada
47	3.750	xarope	Cloridrato de Ambroxol xarope 30 mg/5,0ml
48	3.750	xarope	Cloridrato de Ambroxol xarope 15 mg/5,0ml
49	7.500	frasco líquido	Cloridrato de ranitidina líquido
50	6.250	frasco 10ml	Cloridrato Metoclopramida 4mg/ml
51	5.000	frasco- shampoo	Deltametrina shampoo
52	7.500	solução oral 1 mg/ml	Dicloridrato de cetirizina solução oral
53	12.500	gotas 25+5,0mg	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina
54	22.500	frasco 10ml	Dipirona 500mg/ml
55	1.500	frasco com 20 ml	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml
56	1.250	solução frasco	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml
57	5.000	frasco 60ml	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml sol oral
58	375	frasco de 20 ml	Haloperidol 2 mg/ml solução oral
59	5.000	frasco 150 ml	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml
60	15.000	frasco gotas	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas
61	12	frasco de 50 ml	Lidocaína spray
62	15.000	frasco xarope - 100 ml	Loratadina xarope
63	10.000	suspensão de 2 mg/5 ml	Maleato de Dexclorfeniramina
64	2.000	frasco de 20 ml	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral
65	6.250	solução oral 1 mg/ml gotas	Mesilato de Codergocrina 1mg/ml
66	1.250	frasco 100ml	Metronidazol suspensão 4%
67	50.000	frasco 15ml	Nimesulida gotas 50mg/ml
68	3.750	gotas 50 ml	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml
69	3.750	frasco de 120 ml	Óleo Mineral
70	20.000	frasco 15ml	Paracetamol 200mg/ml
71	250	frasco 20 ml	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray
72	1.000	frascos 200 doses	Sulfato Salbutamol spray 100mcg
73	3.750	frasco 120 ml	Sulfato Salbutamol xarope
74	11.250	gotas frasco de 10 ml	Simeticona
75	1.250	frasco 100ml	Sulfametoxazol + trimetoprima 200:40/5ml
76	2.500	frasco de 20 ml	Vitamina C gotas 200 mg/ ml
77	25.000	CPR	Aciclovir 200 mg comp.
78	300.000	CPR	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.

Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

79	5.000	CPR	Ácido acetil salicílico 500 mg comp.
80	100.000	CPR	Ácido fólico 5 mg comp.
81	37	frasco ampola de 20 ml	Ácido epsilon-aminocapróico ampola
82	25.000	CPR	Albendazol 400 mg comp.
83	7.500	CPR	Alendronato de sódio 70 mg comp.
84	100	ampola de 10 ml	Sulfato de Magnésio ampola
85	200	ampola de 0,2ml	Vitamina K ampola 2 mg IM, EV
86	300	ampola 10 ml	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável
87	250.000	CPR	Atenolol 50 mg comp.
88	8.750	CPR	Fluconazol 150 mg comp.
89	25.000	CPR	Baclofeno 10 mg comp.
90	325.000	CPR	Besilato de anlodipino 5 mg comp.
91	16.000	CPR	Ezetimibe 10mg+Sinvastatina 20mg
92	15.000	CPR	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp.
93	300.000	CPR	Captopril 25mg
94	17.500	CPR	Maleato de levomepromazina comp.25mg
95	10.000	CPR	Carbonato de cálcio 1.250 mg + Vitamina D comp. 200 UI
96	17.500	CPR	Maleato de Levomepromazina 100 mg comp.
97	30.000	CPR	Azitromicina 500 mg comp.
98	30.000	CPR	Carbonato de lítio 300 mg comp.
99	30.000	CPR	Clobazan 10 mg comp.
100	25.000	CPR	Cetoconazol 200 mg comp.
101	30.000	CPR	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.
102	100.000	CPS	Cimetidina 200mg
103	30.000	CPR	Dissulfiram 250 mg comp.
104	100.000	CPR	Ciprofloxacino 500 mg comp.
105	32.500	Crema 10 grs	Dexametasona crema dermatológica 1%
106	37.500	CPR	Alopurinol 300 mg comp.
107	12.500	CPR	Clonidina 0,200 mg comp.
108	400.000	CPR	Cloridrato de metformina 850 mg comp.
109	37.500	CPR	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.
110	37.500	CPR	Levofloxacino 500 mg comp.
111	37.500	CPR	Varfarina sódica 5,0 mg comp.
112	42.500	CPR	Haloperidol 5 mg comp.
113	45.000	CPR	Prednisona 20 mg comp.
114	45.000	CPR	Prednisona 5,0 mg comp.
115	25.000	CPR	Cloridrato de Metoclopramida 10mg
116	50.000	CPR	Biperideno 2 mg comp.
117	50.000	CPR	Cetoprofeno 50 mg comp.
118	50.000	CPR	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.
119	50.000	CPR	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.
120	50.000	CPR	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.
121	50.000	CPR	Loratadina 10mg





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

122	55.000	CPR	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.
123	25.000	CPR	Digoxina 0,25mg
124	2.500	CPR	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual
125	400.000	CPR	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.
126	100.000	CPR	Dipirona sodica 500mg
127	62.500	CPR	Ácido Valpróico 250 mg comp.
128	12.500	CPR	Doxiciclina 100 mg comp.
129	15.000	CPR	Espironolactona 100 mg comp.
130	62.500	CPR	Cinarizina 75 mg comp.
131	62.500	CPR	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.
132	62.500	CPR	Nifedipina 20mg
133	62.500	CPR	Vitaminas e sais minerais
134	67.500	CPR	Fenitoina comp 100mg
135	67.500	CPR	Fenobarbital 100mg
136	5.000	CPR	Gestodeno,etinilestradiol 20mcg+75mcg
137	75.000	CPR	Cloridrato de Amiodarona 200mg
138	75.000	CPR	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
139	300.000	CPR	Hidroclorotiazida 25mg
140	5.000	CPR	Ivermectina 6 mg comp.
141	75.000	CPR	Espironolactona 25 mg comp.
142	75.000	CPR	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.
143	75.000	CPR	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg
144	5.000	CPR	Levonorgestrel/Etinilestradiol 0,100+0,020mg
145	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 50mcg
146	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 100mcg
147	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 25mcg
148	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 75mcg
149	75.000	CPR	Piroxicam 20 mg cáps.
150	500.000	CPR	Losartana potássica 50 mg comp.
151	90.000	CPR	Propatilnitrato 10 mg comp.
152	500.000	CPR	Maleato de enalapril 20 mg comp.
153	95.000	CPR	Cefalexina 500mg
154	105.000	CAPS	Amoxicilina 500mg caps
155	100.000	CPR	Metildopa 250mg
156	15.000	CPR	Metronidazol 250mg
157	125.000	CPR	Aminaftone 75 mg comp.
158	125.000	CPR	Carvedilol 6,25 mg comp.
159	125.000	CPR	Complexo B comp.
160	1.000.000	CPR	Omeprazol 20 mg cáps.
161	100.000	CPR	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.
162	25.000	CPR	Pentoxifilina 400 mg comp.
163	3.750	CPR	Permanganato de potássio 100 mg comp.



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

164	250	CPR	Pirimetamina 25 mg comp.
165	125.000	CPR	Diazepam 10mg
166	125.000	CPR	Diclofenaco Sódico 50mg
167	125.000	CPR	Furosemida 40mg
168	125.000	CPR	Glibenclamida 5mg
169	150.000	CPR	Carvedilol 25 mg comp.
170	150.000	CPR	Nimesulide 100 mg comp.
171	150.000	CPR	Propranolol 40mg
172	2.500	CPR	Sulfadiazina 500 mg comp.
173	25.000	CPR	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg
174	150.000	CPR	Sinvastatina 40 mg comp.
175	12.500	CPR	Tioridazina 100 mg comp.
176	150.000	CPR	Sulfato ferroso 40 mg comp.
177	25.000	CPR	Verapamil 80mg. Comprimido
178	162.500	CPR	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas
179	250	ampola de 250 mg / 5 ml	Ácido tranexâmico ampola 250 mg
180	175.000	CPR	Clonazepam 2 mg comp.
181	250	ampola de 2 ml	Adenosina 3 mg/ml solução injetável
182	10.000	ampola de 10 ml	Água destilada de 10 ml
183	2.000	ampola de 240mg/10ml	Aminofilina ampola 24mg/ml
184	1.250	ampola de 0,25 mg	Atropina ampola 0,25 mg
185	175.000	CPR	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.
186	3.750	ampola de 1 ml	Brometo de N-butil escopolamina 20mg
187	1.500	ampola de 2 ml	Bromoprida ampola
188	2.000	ampola de 1g	Cefalotina ampola 1 g
189	2.000	frasco ampola EV 1 g	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g
190	2.000	frasco ampola IM 1g	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g
191	2.500	frasco-ampola 100mg	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg
192	7.500	ampola de 2 ml	Cetoprofeno ampola IM-100mg
193	500	ampola de 2 ml	Cimetidina ampola
194	100	frasco-ampola de 10 ml	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml
195	750	ampola de 10 ml	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável
196	500	ampola de 10 ml	Cloreto de sódio 20 % solução injetável
197	50	ampola de 500 mg	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg
198	500	ampola de 3 ml	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml
199	150	ampola de 5 ml	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola
200	250	ampola de 10 ml	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml
201	200	ampola de 1 ml	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola
202	250	ampola de 2 ml	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml
203	2.000	ampola de 2 ml	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola
204	1.250	ampola de 2 ml	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg
205	4.500	ampola de 2 ml	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml
206	5.000	ampola de 2 ml	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de

Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

			Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV
207	3.750	ampola de 2 ml	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg
208	750	ampola de 2 ml	Deslanósido ampola 0,2mg/ml
209	10.000	ampola 2,5 ml	Dexametasona ampola 4 mg/ml
210	1.250	ampola de 2 ml	Diazepam ampola 10 mg
211	5.000	ampola 3 ml	Diclofenaco sódico 75 mg ampola
212	7.500	ampola de 10 ml	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml
213	7.500	ampola de 1 ml	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola
214	17.500	ampola de 2 ml	Dipirona sódica ampola 2 ml
215	3.000	Ampola	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml
216	125	ampola de 20 ml	Dobutamina 250mg/20 ml ampola
217	3.750	seringas de 40 mg	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.
218	2.000	ampola 1ml	Epinefrina 1mg/ml
219	250	ampola de 5 ml	Fenitoína ampola 250mg/5ml
220	250	ampola de 2ml	Fenobartital ampola 200 mg
221	50	ampola de 5 ml	Flumazenil ampola
222	2.500	ampola de 2 ml	Furosemida ampola 20 mg
223	2.000	ampola de 10 ml	Glicose 25% ampola
224	2.500	ampola de 10 ml	Glicose 50 % ampola
225	250	ampola de 10 ml	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml
226	1.250	ampola de 1 ml	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável
227	250	ampola de 1 ml	Haloperidol ampola
228	75	frasco ampola de 1 gr	Hemi-Succinato de Cloranfenicol ampola 1g
229	75	frasco ampola 5ml	Heparina sodica 5000UI
230	2.000	ampola EV de 5 ml	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa
231	1.000	ampola IM de 2 ml	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular
232	7.500	ampola de 5 ml	Hioscina + dipirona ampola 5 ml
233	175	ampola 1ml	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml
234	750	frasco ampola 20 ml	Lidocaina 2 % com vaso constritor
235	1.750	frasco ampola 20 ml	Lidocaina 2% sem vaso constritor
236	1.250	ampola de 2 ml	Lincomicina monoidratada esteril 600 mg ampola
237	750	ampola de 2 ml	Lincomicina monoidratada esteril 300 mg ampola
238	125	ampola de 1 ml	Mesilato de codergocrina ampola 0,3mg/ml
239	250	ampola de 3 ml	Midazolan ampola 15 mg
240	250	ampola de 1 ml	Mononitrato -5 de isossorbida ampola
241	25	ampola de 5 ml	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola
242	125	ampola de 50 mg	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg
243	125	ampola 4,0ml	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml
244	1.000	frasco-ampola	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

245	2.500	frasco ampola	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco-ampola
246	1.250	frasco-ampola	Penicilina G benzatina 600.000U frasco-ampola
247	2.000	frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola
248	2.000	frasco-ampola	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola
249	200.000	CPR	Carbamazepina 200 mg comp.
250	375	ampola 2 ml	Sulfato de Morfina solução injetavel 1mg/ml ampola IM,IV,Espinal
251	250	ampola 1 ml	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola
252	1.500	ampola 5 ml	Vitamina C ampola
253	250	ampola de 1 ml	Vitamina K ampola 10 mg EV
254	225.000	CPR	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.
255	12.500	Ampola de 2 ml	Dipirona sodica,cloridrato de adifenina, cloridrato de prometazina
256	500	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina,cloranfenicol pomada oftálmica
257	3.750	creme 10 gr	Aciclovir creme
258	7.500	creme 20 gr	Clotrimazol pomada
259	5.000	pomada, tubo de 30 gr	Colagenase, cloranfenicol pomada
260	225.000	CPR	Sinvastatina 20 mg comp.
261	500	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica
262	2.500	geléia, tubo de 30 gr	Lidocaína 2% geléia
263	1.250	geleia 50grs	Metronidazol geleia vagina 100mg
264	15.000	pomada 10 gr	Neomicina + Bacitracina pomada
265	5.000	cr 60grs	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs
266	1.250	creme,tubo 80gr	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal
267	25.000	creme 45 gr	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada
268	500	creme 30 gr	Sulfadiazina de prata





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,
vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de
habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ___ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA
MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.**

A _____ (nome da licitante) _____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu
representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n°. _____,
com sede à _____, nos termos do artigo
4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas
cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos
requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da
contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123
de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(cidade) ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU
A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N°. 2079-PG/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA
SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.**

Eu,

_____, representante legal da
Empresa _____, interessada em participar
no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal
de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do
Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a
mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do
Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo
7° da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

Item	Redutor	Item	Redutor	Item	Redutor	Item	Redutor	Item	Redutor
1	R\$ 0,841	43	R\$ 0,074	85	R\$ 0,028	127	R\$ 0,006	169	R\$ 0,008
2	R\$ 0,243	44	R\$ 0,194	86	R\$ 0,012	128	R\$ 0,019	170	R\$ 0,005
3	R\$ 0,078	45	R\$ 0,068	87	R\$ 0,003	129	R\$ 0,010	171	R\$ 0,001
4	R\$ 0,185	46	R\$ 0,024	88	R\$ 0,111	130	R\$ 0,005	172	R\$ 0,002
5	R\$ 0,076	47	R\$ 0,091	89	R\$ 0,002	131	R\$ 0,002	173	R\$ 0,003
6	R\$ 0,220	48	R\$ 0,066	90	R\$ 0,009	132	R\$ 0,001	174	R\$ 0,014
7	R\$ 0,570	49	R\$ 0,189	91	R\$ 0,033	133	R\$ 0,004	175	R\$ 0,011
8	R\$ 0,078	50	R\$ 0,017	92	R\$ 0,032	134	R\$ 0,003	176	R\$ 0,001
9	R\$ 0,326	51	R\$ 0,097	93	R\$ 0,002	135	R\$ 0,002	177	R\$ 0,002
10	R\$ 0,254	52	R\$ 0,164	94	R\$ 0,004	136	R\$ 0,007	178	R\$ 0,002
11	R\$ 0,069	53	R\$ 0,099	95	R\$ 0,009	137	R\$ 0,007	179	R\$ 0,085
12	R\$ 0,048	54	R\$ 0,018	96	R\$ 0,007	138	R\$ 0,005	180	R\$ 0,003
13	R\$ 0,068	55	R\$ 0,049	97	R\$ 0,031	139	R\$ 0,001	181	R\$ 0,171
14	R\$ 0,117	56	R\$ 0,128	98	R\$ 0,004	140	R\$ 0,043	182	R\$ 0,003
15	R\$ 0,145	57	R\$ 0,085	99	R\$ 0,005	141	R\$ 0,007	183	R\$ 0,015
16	R\$ 0,127	58	R\$ 0,049	100	R\$ 0,003	142	R\$ 0,014	184	R\$ 0,006
17	R\$ 0,124	59	R\$ 0,090	101	R\$ 0,007	143	R\$ 0,021	185	R\$ 0,001
18	R\$ 0,649	60	R\$ 0,045	102	R\$ 0,005	144	R\$ 0,006	186	R\$ 0,013
19	R\$ 0,319	61	R\$ 0,825	103	R\$ 0,003	145	R\$ 0,005	187	R\$ 0,015
20	R\$ 0,215	62	R\$ 0,074	104	R\$ 0,005	146	R\$ 0,004	188	R\$ 0,057
21	R\$ 0,156	63	R\$ 0,039	105	R\$ 0,037	147	R\$ 0,003	189	R\$ 0,130
22	R\$ 0,544	64	R\$ 0,103	106	R\$ 0,004	148	R\$ 0,006	190	R\$ 0,114
23	R\$ 0,162	65	R\$ 0,255	107	R\$ 0,002	149	R\$ 0,002	191	R\$ 0,057
24	R\$ 0,678	66	R\$ 0,050	108	R\$ 0,002	150	R\$ 0,002	192	R\$ 0,028
25	R\$ 0,251	67	R\$ 0,067	109	R\$ 0,002	151	R\$ 0,004	193	R\$ 0,015
26	R\$ 0,117	68	R\$ 0,087	110	R\$ 0,045	152	R\$ 0,003	194	R\$ 0,068
27	R\$ 0,098	69	R\$ 0,090	111	R\$ 0,004	153	R\$ 0,016	195	R\$ 0,004
28	R\$ 0,064	70	R\$ 0,036	112	R\$ 0,001	154	R\$ 0,005	196	R\$ 0,006
29	R\$ 0,075	71	R\$ 0,111	113	R\$ 0,010	155	R\$ 0,005	197	R\$ 0,220
30	R\$ 0,097	72	R\$ 0,194	114	R\$ 0,005	156	R\$ 0,003	198	R\$ 0,026
31	R\$ 0,059	73	R\$ 0,044	115	R\$ 0,003	157	R\$ 0,012	199	R\$ 0,018
32	R\$ 0,036	74	R\$ 0,065	116	R\$ 0,005	158	R\$ 0,005	200	R\$ 0,019
33	R\$ 0,124	75	R\$ 0,032	117	R\$ 0,005	159	R\$ 0,002	201	R\$ 0,011
34	R\$ 0,232	76	R\$ 0,102	118	R\$ 0,003	160	R\$ 0,005	202	R\$ 0,071
35	R\$ 0,114	77	R\$ 0,015	119	R\$ 0,004	161	R\$ 0,008	203	R\$ 0,006
36	R\$ 0,123	78	R\$ 0,001	120	R\$ 0,004	162	R\$ 0,016	204	R\$ 0,018
37	R\$ 0,035	79	R\$ 0,002	121	R\$ 0,007	163	R\$ 0,002	205	R\$ 0,011
38	R\$ 0,041	80	R\$ 0,002	122	R\$ 0,006	164	R\$ 0,001	206	R\$ 0,016
39	R\$ 0,042	81	R\$ 0,232	123	R\$ 0,003	165	R\$ 0,001	207	R\$ 0,034
40	R\$ 0,095	82	R\$ 0,019	124	R\$ 0,004	166	R\$ 0,001	208	R\$ 0,017
41	R\$ 0,113	83	R\$ 0,032	125	R\$ 0,016	167	R\$ 0,002	209	R\$ 0,021
42	R\$ 0,094	84	R\$ 0,007	126	R\$ 0,002	168	R\$ 0,003	210	R\$ 0,010





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1164

Item	Redutor	Item	Redutor	Item	Redutor	Item	Redutor	Item	Redutor
211	R\$ 0,012	223	R\$ 0,006	235	R\$ 0,063	247	R\$ 0,047	259	R\$ 0,288
212	R\$ 0,022	224	R\$ 0,006	236	R\$ 0,099	248	R\$ 0,087	260	R\$ 0,006
213	R\$ 0,016	225	R\$ 0,031	237	R\$ 0,056	249	R\$ 0,003	261	R\$ 0,143
214	R\$ 0,010	226	R\$ 0,146	238	R\$ 0,026	250	R\$ 0,043	262	R\$ 0,069
215	R\$ 0,110	227	R\$ 0,020	239	R\$ 0,035	251	R\$ 0,031	263	R\$ 0,076
216	R\$ 0,190	228	R\$ 0,051	240	R\$ 0,020	252	R\$ 0,015	264	R\$ 0,026
217	R\$ 0,371	229	R\$ 0,181	241	R\$ 0,311	253	R\$ 0,032	265	R\$ 0,101
218	R\$ 0,016	230	R\$ 0,105	242	R\$ 0,204	254	R\$ 0,004	266	R\$ 0,161
219	R\$ 0,026	231	R\$ 0,101	243	R\$ 0,067	255	R\$ 0,019	267	R\$ 0,065
220	R\$ 0,027	232	R\$ 0,024	244	R\$ 0,152	256	R\$ 0,082	268	R\$ 0,108
221	R\$ 0,710	233	R\$ 0,023	245	R\$ 0,101	257	R\$ 0,074		
222	R\$ 0,011	234	R\$ 0,118	246	R\$ 0,100	258	R\$ 0,073		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1165

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob n°. _____, com sede na _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(cidade) ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1166

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 7920.288.592-6, residente à Rua Felisberto Rosseto, n° 48, Jd. Parati, CEP n° 17.210-763, na cidade de Jahu/SP e o **Sr. WAGNER BRASIL DE BARROS**, brasileiro, casado, servidor público, CPF n° 015.770.968-95, RG n° 8.581.271, residente à Rua Antonio Nascimento Teixeira, n° 132, Jd. Pires I, CEP n° 17.209-763, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, e por força da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decreto Municipal n.º 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 04/2017, Processo n° 2079-PG/2016, para registro de preços, homologado em de de 2017 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em de de 2017, resolve REGISTRAR O PREÇO do(s) medicamento(s) conforme homologação da Pregão Presencial n° 04/2017, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n° ____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - _____, CEP n° ____-____-____, inscrita no CNPJ sob n° _____, I.E. n° _____, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na _____, n.º ____ - Bairro: _____ - Cidade: _____ - _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ora assumido pela **DETENTORA DA ATA**, relativo à aquisição do(s) item(ns) a saber:

ITEM	QTDE	NOME GENÉRICO	VL. UNIT	VL. TOTAL	MARCA



Rua Paissandu, n° 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1167

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta Ata, no Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Francisco Glicério nº 855, Centro, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

2.2 - A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.3 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.4 - A **DETENTORA DA ATA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.5 - A entrega dos produtos deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos, bem como ter inserida a expressão em suas embalagens "**PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.**"

2.6 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

2.7 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria Municipal da Saúde.

2.8 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.9 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.10 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1168

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que o item fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.11 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.12 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1169

referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da ATA.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1170

unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos representantes do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 04/2017, cujos atos encontram-se no Processo nº 2079-PG/2016.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1171

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) servidor(a) WAGNER BRASIL DE BARROS, Secretário de Saúde, portador(a) do CPF nº 015.770.968-95.

6.3 - O(A) Fiscal da Ata será o(a) servidor(a) Luciane Massola, Farmacêutica, portadora do CPF nº 049.752.258-67.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado pela Secretaria Municipal da Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão constar todos os números dos itens dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.3 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.4 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.5 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preço resultante desta licitação é a Secretaria Municipal da Saúde, dotação orçamentária Ficha 215-02.13.04-103030005-2332/33903009, para o ano de 2017 e 2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1172

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata .

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 - Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 - Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 - Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 - O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 - Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será cancelado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo nº 13 do Decreto Municipal nº 5.866/09,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1173

assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 - Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil.

9.6 - Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 - Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 - Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 - A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 - Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

10.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

10.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

10.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **DETENTORA DA ATA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1174

10.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.9 - Não será permitido ao pessoal da **DETENTORA DA ATA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, medicamento(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.12 - A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13 - A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

11.2 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.4 - Elaborar Ata de Registro de Preços, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

11.5 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1175

ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **DETENTORA DA ATA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital nº 04/2017, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento.

12.9 - No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1176

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

WAGNER BRASIL DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1177

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato n.º (de origem):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

Assinatura: _____

WAGNER BRASIL DE BARROS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

E-mail institucional: saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: wagnerbrasil@jau.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1178

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, n° 48 - Jd. Parati -

CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: WAGNER BRASIL DE BARROS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RG: 8.581.271

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antonio Nascimento Teixeira, n° 132, Jd.

Pires I - CEP: 17.209-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, n° 855 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL- saude@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1179

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, os seguintes documentos:

Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, compatível com a classe dos produtos cotados, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não serão aceitos protocolos de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

Autorização de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Ministério da Saúde ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou extraída via internet, compatível com a classe dos produtos cotados.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle vigente, expedido pelo Ministério da Saúde, ou de sua publicação no Diário Oficial da União, ou extraída via internet - sendo autorizado também a apresentação de *print* do documento, contanto que comprovada a sua extração diretamente do sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os produtos cotados. No caso de produto importado - salvo os produtos considerados de classe de risco I e II, definidos em Lei 6.360/76 - é obrigatória a apresentação do Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1180

autoridade sanitária brasileira ou documentos emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, constando no corpo do Certificado a respectiva data de sua validade;

Registro no Ministério da Saúde, para todos os produtos cotados, através de comprovante emitido pela ANVISA, demonstrando sua vigência ou cópia de uma das formas a seguir:

- Publicação do Registro do Produto no D. O. U., demonstrando sua vigência ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência;
- Se a validade estiver vencida, será apresentado também o pedido de Revalidação do Registro, datado do semestre anterior ao do vencimento;
- Para os produtos considerados de classe de risco I ou II, definidos na Lei 6.360/76, não serão exigidos os Registros no Ministério da Saúde, apenas o cadastramento destes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 24, de 21/05/2009, que será apresentado;

Os documentos acima deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a classificação de todos os itens.

(cidade) _____ de _____ de 2017.

Representante legal

Nome

Cargo



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1181





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1182

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO⁴

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro de preço, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente

⁴ Esse termo será assinado pelas partes após a publicação da ata de registro de preços, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1183

contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato estou ciente:

1 - O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1184

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2017.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado
Cargo do fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1185

ANEXO X

MODELO DE RELAÇÃO DE BULAS

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Item	Especificação	Unidade	Marca	Apresentação	Observações

(Cidade), ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser impresso em papel timbrado da licitante
- O campo referente a "Observações" deverá ficar em branco para uso exclusivo do Pregoeiro, quando do recebimento e conferência da bulas e registros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1186

Anexo XI

MODELO DE PROPOSTA - (Cota Principal)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
1	1.125	frasco colírio c/ 5 ml	Bimatoprost colírio			
2	1.125	frasco colírio c/ 5 ml	Brinzolamida 1%			
3	3.750	frasco colírio	Cloranfenicol colírio			
4	1.125	frasco colírio de 5 ml	Cloridrato de Betaxolol 0,5% colírio			
5	750	frasco de 5 ml	Cloridrato de Ciclopentolato colírio			
6	2.250	frasco colírio	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona			
7	1.125	Frasco 5 ml	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml			
8	150	frasco colírio de 5 ml	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio			
9	1.500	5mg frasco 5ml	Cloridrato de moxifloxacino 5mg frasco 5ml			
10	1.500	frasco colírio	Cloridrato de moxifloxacino, fosfato de dexametasona colírio			
11	375	frasco colírio de 10 ml	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio			
12	2.250	frasco colírio de 5 ml	Dexametasona 1 mg/ml colírio			
13	3.750	frasco colírio de 5 ml	Dexametasona, cloranfenicol colírio 1mg/5mg			
14	2.250	frasco colírio	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1187

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
15	9.000	frasco colírio de 15 ml plus	Dextrano 70 + Hipromelose			
16	1.500	frasco colírio de 5 ml	Diclofenaco sódico colírio			
17	150	frasco colírio de 3 ml	Fluoresceína colírio			
18	375	frasco colírio de 2,5 ml	Latanoprost 0,005% colírio			
19	4.500	frasco colírio de 5 ml	Maleato de Timolol 0,5% colírio			
20	750	frasco colírio de 10 ml	Pilocarpina 2% colírio			
21	750	frasco colírio de 10 ml	Pilocarpina 1% colírio			
22	3.750	frasco colírio	Tartarato de Brimonidina 0,2% colírio			
23	6.000	frasco colírio	Tobramicina 0,3% colírio			
24	1.125	frasco colírio de 2,5 ml	Travoprost colírio			
25	3.750	frasco colírio de 5 ml	Tobramicina + dexametasona colírio			
26	225	frasco colírio de 5 ml	Tropicamida 1 % colírio			
27	22.500	frasco 120ml	Acebrofilina adulto 50mg/5ml			
28	22.500	frasco 120ml	Acebrofilina inf 25mg/ml			
29	9.000	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de colecalciferol	Acetato de retinol+Coalecalciferol gotas			
30	13.500	solução oral 0,2 mg/ml	Ácido fólico solução oral			
31	4.500	frasco 250mg/5 ml	Ácido Valprórico líquido 250 mg/5 ml			
32	45.000	40 mg/ml	Albendazol suspensão 40 mg/ml			
33	6.000	frasco 150ml	Amoxicilina susp 250mg/5ml			
34	30.000	suspensão 100 ml	Amoxicilina+Clavulanato de potássio suspensão oral 250mg/5 ml			
35	30.000	suspensão 600mg	Azitromicina 600 mg suspensão oral			
36	15.000	frasco com 120ml	Betametasona elixir			
37	3.000	gotas 20 ml	Brometo de Ipratrópio solução para inalação			
38	3.000	gotas 20 ml	bromidrato de fenoterol solução para inalação			
39	15.000	gotas 20 ml	Bromoprida 4 mg/ml solução oral			
40	30.000	frasco gotas com 20 ml	Butilbrometo de hioscina,dipirona sódica gotas uso oral			
41	3.750	xarope	Carbamazepina líquido 2%			
42	22.500	xarope adulto	Carbocisteína xarope adulto			
43	22.500	xarope pediátrico	Carbocistéina xarope pediátrico			
44	6.000	frasco de 100 ml	Cefalexina suspensão 250mg/5ml			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1188

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
45	15.000	frasco 20 ml	Clonazepan 2,5mg/ml gotas			
46	37.500	frasco gotas	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada			
47	11.250	xarope	Cloridrato de Ambroxol xarope 30 mg/5,0ml			
48	11.250	xarope	Cloridrato de Ambroxol xarope15 mg/5,0ml			
49	22.500	frasco líquido	Cloridrato de ranitidina líquido			
50	18.750	frasco 10ml	Cloridrato Metoclopramida 4mg/ml			
51	15.000	frasco-shampoo	Deltametrina shampoo			
52	22.500	solução oral 1 mg/ml	Dicloridrato de cetirizina solução oral			
53	37.500	gotas 25+5,0mg	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina			
54	67.500	frasco 10ml	Dipirona 500mg/ml			
55	4.500	frasco com 20 ml	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml			
56	3.750	solução frasco	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml			
57	15.000	frasco 60ml	Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml sol oral			
58	1.125	frasco de 20 ml	Haloperidol 2 mg/ml solução oral			
59	15.000	frasco 150 ml	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml			
60	45.000	frasco gotas	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas			
61	38	frasco de 50 ml	Lidocaína spray			
62	45.000	frasco xarope - 100 ml	Loratadina xarope			
63	30.000	suspensão de 2 mg/5 ml	Maleato de Dexclorfeniramina			
64	6.000	frasco de 20 ml	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral			
65	18.750	solução oral 1 mg/ml gotas	Mesilato de Codergocrina 1mg/ml			
66	3.750	frasco 100ml	Metronidazol suspensão 4%			
67	150.000	frasco 15ml	Nimesulida gotas 50mg/ml			
68	11.250	gotas 50 ml	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml			
69	11.250	frasco de 120 ml	Óleo Mineral			
70	60.000	frasco 15ml	Paracetamol 200mg/ml			
71	750	frasco 20 ml	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray			
72	3.000	frascos 200 doses	Sulfato Salbutamol spray 100mcg			
73	11.250	frasco 120 ml	Sulfato Salbutamol xarope			
74	33.750	gotas frasco de 10 ml	Simeticona			
75	3.750	frasco 100ml	Sulfametoxazol + trimetoprima 200:40/5ml			
76	7.500	frasco de 20 ml	Vitamina C gotas 200 mg/ ml			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1189

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
77	75.000	CPR	Aciclovir 200 mg comp.			
78	900.000	CPR	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.			
79	15.000	CPR	Ácido acetil salicílico 500 mg comp.			
80	300.000	CPR	Ácido fólico 5 mg comp.			
81	113	frasco ampola de 20 ml	Ácido epsilon-aminocapróico ampola			
82	75.000	CPR	Albendazol 400 mg comp.			
83	22.500	CPR	Alendronato de sódio 70 mg comp.			
84	300	ampola de 10 ml	Sulfato de Magnésio ampola			
85	600	ampola de 0,2ml	Vitamina K ampola 2 mg IM, EV			
86	900	ampola 10 ml	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável			
87	750.000	CPR	Atenolol 50 mg comp.			
88	26.250	CPR	Fluconazol 150 mg comp.			
89	75.000	CPR	Baclofeno 10 mg comp.			
90	975.000	CPR	Besilato de anlodipino 5 mg comp.			
91	48.000	CPR	Ezetimibe 10mg+Sinvastatina 20mg			
92	45.000	CPR	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp.			
93	900.000	CPR	Captopril 25mg			
94	52.500	CPR	Maleato de levomepromazina comp.25mg			
95	30.000	CPR	Carbonato de cálcio 1.250 mg + Vitamina D comp. 200 UI			
96	52.500	CPR	Maleato deLevomepromazina 100 mg comp.			
97	90.000	CPR	Azitromicina 500 mg comp.			
98	90.000	CPR	Carbonato de lítio 300 mg comp.			
99	90.000	CPR	Clobazan 10 mg comp.			
100	75.000	CPR	Cetoconazol 200 mg comp.			
101	90.000	CPR	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.			
102	300.000	CPS	Cimetidina 200mg			
103	90.000	CPR	Dissulfiram 250 mg comp.			
104	300.000	CPR	Ciprofloxacino 500 mg comp.			
105	97.500	Creme 10 grs	Dexametasona creme dermatológico1%			
106	112.500	CPR	Alopurinol 300 mg comp.			
107	37.500	CPR	Clonidina 0,200 mg comp.			
108	1.200.000	CPR	Cloridrato de metformina 850 mg comp.			
109	112.500	CPR	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.			
110	112.500	CPR	Levofloxacino 500 mg comp.			
111	112.500	CPR	Varfarina sódica 5,0 mg comp.			
112	127.500	CPR	Haloperidol 5 mg comp.			
113	135.000	CPR	Prednisona 20 mg comp.			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1190

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
114	135.000	CPR	Prednisona 5,0 mg comp.			
115	75.000	CPR	Cloridrato de Metoclopramida 10mg			
116	150.000	CPR	Biperideno 2 mg comp.			
117	150.000	CPR	Cetoprofeno 50 mg comp.			
118	150.000	CPR	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.			
119	150.000	CPR	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.			
120	150.000	CPR	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.			
121	150.000	CPR	Loratadina 10mg			
122	165.000	CPR	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.			
123	75.000	CPR	Digoxina 0,25mg			
124	7.500	CPR	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual			
125	1.200.000	CPR	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.			
126	300.000	CPR	Dipirona sodica 500mg			
127	187.500	CPR	Ácido Valpróico 250 mg comp.			
128	37.500	CPR	Doxiciclina 100 mg comp.			
129	45.000	CPR	Espironolactona 100 mg comp.			
130	187.500	CPR	Cinarizina 75 mg comp.			
131	187.500	CPR	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
132	187.500	CPR	Nifedipina 20mg			
133	187.500	CPR	Vitaminas e sais minerais			
134	202.500	CPR	Fenitoina comp 100mg			
135	202.500	CPR	Fenobarbital 100mg			
136	15.000	CPR	Gestodeno,etinilestradiol 20mcg+75mcg			
137	225.000	CPR	Cloridrato de Amiodarona 200mg			
138	225.000	CPR	Cloridrato de Amitriptilina 25mg			
139	900.000	CPR	Hidroclorotiazida 25mg			
140	15.000	CPR	Ivermectina 6 mg comp.			
141	225.000	CPR	Espironolactona 25 mg comp.			
142	225.000	CPR	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.			
143	225.000	CPR	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg			
144	15.000	CPR	Levonorgestrel/Etinilestradil 0,100+0,020mg			
145	225.000	CPR	Levotiroxina Sodica 50mcg			
146	225.000	CPR	Levotiroxina Sodica 100mcg			
147	225.000	CPR	Levotiroxina Sodica 25mcg			
148	225.000	CPR	Levotiroxina Sodica 75mcg			
149	225.000	CPR	Piroxican 20 mg cáps.			
150	1.500.000	CPR	Losartana potássica 50 mg comp.			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1191

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
151	270.000	CPR	Propatilnitrato 10 mg comp.			
152	1.500.000	CPR	Maleato de enalapril 20 mg comp.			
153	285.000	CPR	Cefalexina 500mg			
154	315.000	CAPS	Amoxicilina 500mg caps			
155	300.000	CPR	Metildopa 250mg			
156	45.000	CPR	Metronidazol 250mg			
157	375.000	CPR	Aminaftone 75 mg comp.			
158	375.000	CPR	Carvedilol 6,25 mg comp.			
159	375.000	CPR	Complexo B comp.			
160	3.000.000	CPR	Omeprazol 20 mg cáps.			
161	300.000	CPR	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.			
162	75.000	CPR	Pentoxifilina 400 mg comp.			
163	11.250	CPR	Permanganato de potássio 100 mg comp.			
164	750	CPR	Pirimetamina 25 mg comp.			
165	375.000	CPR	Diazepam 10mg			
166	375.000	CPR	Diclofenaco Sódico 50mg			
167	375.000	CPR	Furosemida 40mg			
168	375.000	CPR	Glibenclamida 5mg			
169	450.000	CPR	Carvedilol 25 mg comp.			
170	450.000	CPR	Nimesulide 100 mg comp.			
171	450.000	CPR	Propranolol 40mg			
172	7.500	CPR	Sulfadiazina 500 mg comp.			
173	75.000	CPR	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg			
174	450.000	CPR	Sinvastatina 40 mg comp.			
175	37.500	CPR	Tioridazina 100 mg comp.			
176	450.000	CPR	Sulfato ferroso 40 mg comp.			
177	75.000	CPR	Verapamil 80mg. Comprimido			
178	487.500	CPR	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas			
179	750	ampola de 250 mg / 5 ml	Ácido tranexâmico ampola 250 mg			
180	525.000	CPR	Clonazepam 2 mg comp.			
181	750	ampola de 2 ml	Adenosina 3 mg/ml solução injetável			
182	30.000	ampola de 10 ml	Água destilada de 10 ml			
183	6.000	ampola de 240mg/10ml	Aminofilina ampola 24mg/ml			
184	3.750	ampola de 0,25 mg	Atropina ampola 0,25 mg			
185	525.000	CPR	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.			
186	11.250	ampola de 1 ml	Brometo de N-butil escopolamina 20mg			
187	4.500	ampola de 2 ml	Bromoprida ampola			
188	6.000	ampola de 1g	Cefalotina ampola 1 g			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1192

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
189	6.000	frasco ampola EV 1 g	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g			
190	6.000	frasco ampola IM 1g	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g			
191	7.500	frasco-ampola 100mg	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg			
192	22.500	ampola de 2 ml	Cetoprofeno ampola IM-100mg			
193	1.500	ampola de 2 ml	Cimetidina ampola			
194	300	frasco-ampola de 10 ml	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml			
195	2.250	ampola de 10 ml	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável			
196	1.500	ampola de 10 ml	Cloreto de sódio 20 % solução injetável			
197	150	ampola de 500 mg	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg			
198	1.500	ampola de 3 ml	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml			
199	450	ampola de 5 ml	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola			
200	750	ampola de 10 ml	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml			
201	600	ampola de 1 ml	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola			
202	750	ampola de 2 ml	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml			
203	6.000	ampola de 2 ml	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola			
204	3.750	ampola de 2 ml	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg			
205	13.500	ampola de 2 ml	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml			
206	15.000	ampola de 2 ml	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV			
207	11.250	ampola de 2 ml	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg			
208	2.250	ampola de 2 ml	Deslanósido ampola 0,2mg/ml			
209	30.000	ampola 2,5 ml	Dexametasona ampola 4 mg/ml			
210	3.750	ampola de 2 ml	Diazepam ampola 10 mg			
211	15.000	ampola 3 ml	Diclofenaco sódico 75 mg ampola			
212	22.500	ampola de 10 ml	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml			
213	22.500	ampola de 1 ml	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola			
214	52.500	ampola de 2 ml	Dipirona sódica ampola 2 ml			
215	9.000	Ampola	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml			
216	375	ampola de 20 ml	Dobutamina 250mg/20 ml ampola			
217	11.250	seringas de 40 mg	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.			
218	6.000	ampola 1ml	Epinefrina 1mg/ml			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1193

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
219	750	ampola de 5 ml	Fenitoína ampola 250mg/5ml			
220	750	ampola de 2ml	Fenobartital ampola 200 mg			
221	150	ampola de 5 ml	Flumazenil ampola			
222	7.500	ampola de 2 ml	Furosemida ampola 20 mg			
223	6.000	ampola de 10 ml	Glicose 25% ampola			
224	7.500	ampola de 10 ml	Glicose 50 % ampola			
225	750	ampola de 10 ml	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml			
226	3.750	ampola de 1 ml	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável			
227	750	ampola de 1 ml	Haloperidol ampola			
228	225	frasco ampola de 1 gr	Hemi-Succinato de Cloranfenicol ampola 1g			
229	225	frasco ampola 5ml	Heparina sodica 5000UI			
230	6.000	ampola EV de 5 ml	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa			
231	3.000	ampola IM de 2 ml	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular			
232	22.500	ampola de 5 ml	Hioscina + dipirona ampola 5 ml			
233	525	ampola 1ml	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml			
234	2.250	frasco ampola 20 ml	Lidocaina 2 % com vaso constritor			
235	5.250	frasco ampola 20 ml	Lidocaina 2% sem vaso constritor			
236	3.750	ampola de 2 ml	Lincomicina monoidratada esteril 600 mg ampola			
237	2.250	ampola de 2 ml	Lincomicina monoidratada esteril 300 mg ampola			
238	375	ampola de 1 ml	Mesilato de codergocrina ampola 0,3mg/ml			
239	750	ampola de 3 ml	Midazolam ampola 15 mg			
240	750	ampola de 1 ml	Mononitrato -5 de isossorbida ampola			
241	75	ampola de 5 ml	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola			
242	375	ampola de 50 mg	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg			
243	375	ampola 4,0ml	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml			
244	3.000	frasco-ampola	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola			
245	7.500	frasco ampola	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola			
246	3.750	frasco-ampola	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola			
247	6.000	frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola			
248	6.000	frasco-ampola	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola			
249	600.000	CPR	Carbamazepina 200 mg comp.			
250	1.125	ampola 2 ml	Sulfato de Morfina solução injetavel 1mg/ml ampola IM,IV,Espinal			
251	750	ampola 1 ml	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1194

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
252	4.500	ampola 5 ml	Vitamina C ampola			
253	750	ampola de 1 ml	Vitamina K ampola 10 mg EV			
254	675.000	CPR	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.			
255	37.500	Ampola de 2 ml	Dipirona sodica, cloridrato de adifenina, cloridrato de prometazina			
256	1.500	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica			
257	11.250	creme 10 gr	Aciclovir creme			
258	22.500	creme 20 gr	Clotrimazol pomada			
259	15.000	pomada, tubo de 30 gr	Colagenase, cloranfenicol pomada			
260	675.000	CPR	Sinvastatina 20 mg comp.			
261	1.500	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica			
262	7.500	geléia, tubo de 30 gr	Lidocaína 2% geléia			
263	3.750	geleia 50grs	Metronidazol geleia vagina 100mg			
264	45.000	pomada 10 gr	Neomicina + Bacitracina pomada			
265	15.000	cr 60grs	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs			
266	3.750	creme, tubo 80gr	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal			
267	75.000	creme 45 gr	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada			
268	1.500	creme 30 gr	Sulfadiazina de prata			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Jahu _____ de _____ de 2017.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1195

Anexo XI-A

MODELO DE PROPOSTA - (Cota Reservada)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2079-PG/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A REDE PÚBLICA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAHU, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
1	375	frasco colírio c/ 5 ml	Bimatoprost colírio			
2	375	frasco colírio c/ 5 ml	Brinzolamida 1%			
3	1.250	frasco colírio	Cloranfenicol colírio			
4	375	frasco colírio de 5 ml	Cloridrato de Betaxolol 0,5% colírio			
5	250	frasco de 5 ml	Cloridrato de Ciclopentolato colírio			
6	750	frasco colírio	Cloridrato de ciprofloxacino, dexametasona			
7	375	Frasco 5 ml	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml			
8	50	frasco colírio de 5 ml	Cloridrato de Fenilefrina 10% colírio			
9	500	5mg frasco 5ml	Cloridrato de moxifloxacino 5mg frasco 5ml			
10	500	frasco colírio	Cloridrato de moxifloxacino, fosfato de dexametasona colírio			
11	125	frasco colírio de 10 ml	Cloridrato de Tetracaína e fenilefrina colírio			
12	750	frasco colírio de 5 ml	Dexametasona 1 mg/ml colírio			
13	1.250	frasco colírio de 5 ml	Dexametasona, cloranfenicol colírio 1mg/5mg			
14	750	frasco colírio	Dexametasona/ Sulfato de neomicina/ Sulfato de polimixina B			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1196

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
15	3.000	frasco colírio de 15 ml plus	Dextrano 70 + Hipromelose			
16	500	frasco colírio de 5 ml	Diclofenaco sódico colírio			
17	50	frasco colírio de 3 ml	Fluoresceína colírio			
18	125	frasco colírio de 2,5 ml	Latanoprost 0,005% colírio			
19	1.500	frasco colírio de 5 ml	Maleato de Timolol 0,5% colírio			
20	250	frasco colírio de 10 ml	Pilocarpina 2% colírio			
21	250	frasco colírio de 10 ml	Pilocarpina 1% colírio			
22	1.250	frasco colírio	Tartarato de Brimonidina 0,2% colírio			
23	2.000	frasco colírio	Tobramicina 0,3% colírio			
24	375	frasco colírio de 2,5 ml	Travoprost colírio			
25	1.250	frasco colírio de 5 ml	Tobramicina + dexametasona colírio			
26	75	frasco colírio de 5 ml	Tropicamida 1 % colírio			
27	7.500	frasco 120ml	Acebrofilina adulto 50mg/5ml			
28	7.500	frasco 120ml	Acebrofilina inf 25mg/ml			
29	3.000	gotas- cada ml deverá conter 50.000UI acet.retinol e 10.000 UI de colecalciferol	Acetato de retinol+Colecalciferol gotas			
30	4.500	solução oral 0,2 mg/ml	Ácido fólico solução oral			
31	1.500	frasco 250mg/5 ml	Ácido Valprórico líquido 250 mg/5 ml			
32	15.000	40 mg/ml	Albendazol suspensão 40 mg/ml			
33	2.000	frasco 150ml	Amoxicilina susp 250mg/5ml			
34	10.000	suspensão 100 ml	Amoxicilina+Clavulanato de potássio suspensão oral 250mg/5 ml			
35	10.000	suspensão 600mg	Azitromicina 600 mg suspensão oral			
36	5.000	frasco com 120ml	Betametasona elixir			
37	1.000	gotas 20 ml	Brometo de Ipratrópio solução para inalação			
38	1.000	gotas 20 ml	bromidrato de fenoterol solução para inalação			
39	5.000	gotas 20 ml	Bromoprida 4 mg/ml solução oral			
40	10.000	frasco gotas com 20 ml	Butilbrometo de hioscina,dipirona sódica gotas uso oral			
41	1.250	xarope	Carbamazepina líquido 2%			
42	7.500	xarope adulto	Carbocisteína xarope adulto			
43	7.500	xarope pediátrico	Carbocistéina xarope pediátrico			
44	2.000	frasco de 100 ml	Cefalexina suspensão 250mg/5ml			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1197

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
45	5.000	frasco 20 ml	Clonazepan 2,5mg/ml gotas			
46	12.500	frasco gotas	Cloreto de Sódio+ Cloreto de Benzalcônio+Água Destilada			
47	3.750	xarope	Cloridrato de Ambroxol xarope 30 mg/5,0ml			
48	3.750	xarope	Cloridrato de Ambroxol xarope 15 mg/5,0ml			
49	7.500	frasco líquido	Cloridrato de ranitidina líquido			
50	6.250	frasco 10ml	Cloridrato Metoclopramida 4mg/ml			
51	5.000	frasco-shampoo	Deltametrina shampoo			
52	7.500	solução oral 1 mg/ml	Dicloridrato de cetirizina solução oral			
53	12.500	gotas 25+5,0mg	Dimenidrato+ cloridrato de piridoxina			
54	22.500	frasco 10ml	Dipirona 500mg/ml			
55	1.500	frasco com 20 ml	Fenobarbital gotas pediátrico 40 mg/ml			
56	1.250	solução frasco	Fosfato de sódio dibásico 6g+ fosfato de sódio monobásico 16g solução sol.oral 133 ml			
57	5.000	frasco 60ml	Fosfato Sodico de Prednisolona 3mg/ml sol oral			
58	375	frasco de 20 ml	Haloperidol 2 mg/ml solução oral			
59	5.000	frasco 150 ml	Hidróxido de Alumínio suspensão 61,5 mg/ml			
60	15.000	frasco gotas	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas			
61	12	frasco de 50 ml	Lidocaína spray			
62	15.000	frasco xarope - 100 ml	Loratadina xarope			
63	10.000	suspensão de 2 mg/5 ml	Maleato de Dexclorfeniramina			
64	2.000	frasco de 20 ml	Maleato de Levomepromazina 40 mg/ml solução oral			
65	6.250	solução oral 1 mg/ml gotas	Mesilato de Codergocrina 1mg/ml			
66	1.250	frasco 100ml	Metronidazol suspensão 4%			
67	50.000	frasco 15ml	Nimesulida gotas 50mg/ml			
68	3.750	gotas 50 ml	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml			
69	3.750	frasco de 120 ml	Óleo Mineral			
70	20.000	frasco 15ml	Paracetamol 200mg/ml			
71	250	frasco 20 ml	Rifamicina 10 mg/ml sol.tópica spray			
72	1.000	frascos 200 doses	Sulfato Salbutamol spray 100mcg			
73	3.750	frasco 120 ml	Sulfato Salbutamol xarope			
74	11.250	gotas frasco de 10 ml	Simeticona			
75	1.250	frasco 100ml	Sulfametoxazol + trimetoprima 200:40/5ml			
76	2.500	frasco de 20 ml	Vitamina C gotas 200 mg/ ml			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1198

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
77	25.000	CPR	Aciclovir 200 mg comp.			
78	300.000	CPR	Ácido acetil salicílico 100 mg comp.			
79	5.000	CPR	Ácido acetil salicílico 500 mg comp.			
80	100.000	CPR	Ácido fólico 5 mg comp.			
81	37	frasco ampola de 20 ml	Ácido epsilon-aminocaprílico ampola			
82	25.000	CPR	Albendazol 400 mg comp.			
83	7.500	CPR	Alendronato de sódio 70 mg comp.			
84	100	ampola de 10 ml	Sulfato de Magnésio ampola			
85	200	ampola de 0,2ml	Vitamina K ampola 2 mg IM, EV			
86	300	ampola 10 ml	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável			
87	250.000	CPR	Atenolol 50 mg comp.			
88	8.750	CPR	Fluconazol 150 mg comp.			
89	25.000	CPR	Baclofeno 10 mg comp.			
90	325.000	CPR	Besilato de anlodipino 5 mg comp.			
91	16.000	CPR	Ezetimibe 10mg+Sinvastatina 20mg			
92	15.000	CPR	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp.			
93	300.000	CPR	Captopril 25mg			
94	17.500	CPR	Maleato de levomepromazina comp.25mg			
95	10.000	CPR	Carbonato de cálcio 1.250 mg + Vitamina D comp. 200 UI			
96	17.500	CPR	Maleato deLevomepromazina 100 mg comp.			
97	30.000	CPR	Azitromicina 500 mg comp.			
98	30.000	CPR	Carbonato de lítio 300 mg comp.			
99	30.000	CPR	Clobazan 10 mg comp.			
100	25.000	CPR	Cetoconazol 200 mg comp.			
101	30.000	CPR	Cloridrato de norfloxacin 400 mg comp.			
102	100.000	CPS	Cimetidina 200mg			
103	30.000	CPR	Dissulfiram 250 mg comp.			
104	100.000	CPR	Ciprofloxacino 500 mg comp.			
105	32.500	Crema 10 grs	Dexametasona crema dermatológico1%			
106	37.500	CPR	Alopurinol 300 mg comp.			
107	12.500	CPR	Clonidina 0,200 mg comp.			
108	400.000	CPR	Cloridrato de metformina 850 mg comp.			
109	37.500	CPR	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comp.			
110	37.500	CPR	Levofloxacino 500 mg comp.			
111	37.500	CPR	Varfarina sódica 5,0 mg comp.			
112	42.500	CPR	Haloperidol 5 mg comp.			
113	45.000	CPR	Prednisona 20 mg comp.			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1199

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
114	45.000	CPR	Prednisona 5,0 mg comp.			
115	25.000	CPR	Cloridrato de Metoclopramida 10mg			
116	50.000	CPR	Biperideno 2 mg comp.			
117	50.000	CPR	Cetoprofeno 50 mg comp.			
118	50.000	CPR	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comp.			
119	50.000	CPR	Cloridrato de Imipramina 25 mg comp.			
120	50.000	CPR	Cloridrato de prometazina 25 mg comp.			
121	50.000	CPR	Loratadina 10mg			
122	55.000	CPR	Mononitrato de isossorbida 40 mg comp.			
123	25.000	CPR	Digoxina 0,25mg			
124	2.500	CPR	Dinitrato de isossorbida- 5 mg sublingual			
125	400.000	CPR	Diosmina + hesperidina 450/50 mg comp.			
126	100.000	CPR	Dipirona sodica 500mg			
127	62.500	CPR	Ácido Valpróico 250 mg comp.			
128	12.500	CPR	Doxiciclina 100 mg comp.			
129	15.000	CPR	Espironolactona 100 mg comp.			
130	62.500	CPR	Cinarizina 75 mg comp.			
131	62.500	CPR	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comp.			
132	62.500	CPR	Nifedipina 20mg			
133	62.500	CPR	Vitaminas e sais minerais			
134	67.500	CPR	Fenitoina comp 100mg			
135	67.500	CPR	Fenobarbital 100mg			
136	5.000	CPR	Gestodeno,etinilestradiol 20mcg+75mcg			
137	75.000	CPR	Cloridrato de Amiodarona 200mg			
138	75.000	CPR	Cloridrato de Amitriptilina 25mg			
139	300.000	CPR	Hidroclorotiazida 25mg			
140	5.000	CPR	Ivermectina 6 mg comp.			
141	75.000	CPR	Espironolactona 25 mg comp.			
142	75.000	CPR	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 100/25mg BD comp.			
143	75.000	CPR	Levodopa+ Cloridrato de benserazida 200+50mg			
144	5.000	CPR	Levonorgestrel/Etinilestradil 0,100+0,020mg			
145	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 50mcg			
146	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 100mcg			
147	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 25mcg			
148	75.000	CPR	Levotiroxina Sodica 75mcg			
149	75.000	CPR	Piroxican 20 mg cáps.			
150	500.000	CPR	Losartana potássica 50 mg comp.			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1200

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
151	90.000	CPR	Propatilnitrato 10 mg comp.			
152	500.000	CPR	Maleato de enalapril 20 mg comp.			
153	95.000	CPR	Cefalexina 500mg			
154	105.000	CAPS	Amoxicilina 500mg caps			
155	100.000	CPR	Metildopa 250mg			
156	15.000	CPR	Metronidazol 250mg			
157	125.000	CPR	Aminaftone 75 mg comp.			
158	125.000	CPR	Carvedilol 6,25 mg comp.			
159	125.000	CPR	Complexo B comp.			
160	1.000.000	CPR	Omeprazol 20 mg cáps.			
161	100.000	CPR	Paracetamol+Carisoprodol+diclofenaco sódico+ cafeína anidra comp.			
162	25.000	CPR	Pentoxifilina 400 mg comp.			
163	3.750	CPR	Permanganato de potássio 100 mg comp.			
164	250	CPR	Pirimetamina 25 mg comp.			
165	125.000	CPR	Diazepam 10mg			
166	125.000	CPR	Diclofenaco Sódico 50mg			
167	125.000	CPR	Furosemida 40mg			
168	125.000	CPR	Glibenclamida 5mg			
169	150.000	CPR	Carvedilol 25 mg comp.			
170	150.000	CPR	Nimesulide 100 mg comp.			
171	150.000	CPR	Propranolol 40mg			
172	2.500	CPR	Sulfadiazina 500 mg comp.			
173	25.000	CPR	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg			
174	150.000	CPR	Sinvastatina 40 mg comp.			
175	12.500	CPR	Tioridazina 100 mg comp.			
176	150.000	CPR	Sulfato ferroso 40 mg comp.			
177	25.000	CPR	Verapamil 80mg. Comprimido			
178	162.500	CPR	Cloridrato de fluoxetina 20mg capsulas			
179	250	ampola de 250 mg / 5 ml	Ácido tranexâmico ampola 250 mg			
180	175.000	CPR	Clonazepam 2 mg comp.			
181	250	ampola de 2 ml	Adenosina 3 mg/ml solução injetável			
182	10.000	ampola de 10 ml	Água destilada de 10 ml			
183	2.000	ampola de 240mg/10ml	Aminofilina ampola 24mg/ml			
184	1.250	ampola de 0,25 mg	Atropina ampola 0,25 mg			
185	175.000	CPR	Cloridrato de sertralina 50 mg comp.			
186	3.750	ampola de 1 ml	Brometo de N-butil escopolamina 20mg			
187	1.500	ampola de 2 ml	Bromoprida ampola			
188	2.000	ampola de 1g	Cefalotina ampola 1 g			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1201

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
189	2.000	frasco ampola EV 1 g	Ceftriaxona sódica ampola EV 1g			
190	2.000	frasco ampola IM 1g	Ceftriaxona sódica ampola IM 1g			
191	2.500	frasco-ampola 100mg	Cetoprofeno ampola EV frasco 100 mg			
192	7.500	ampola de 2 ml	Cetoprofeno ampola IM-100mg			
193	500	ampola de 2 ml	Cimetidina ampola			
194	100	frasco-ampola de 10 ml	Citrato de fentanila ampola 50 mcg - ml			
195	750	ampola de 10 ml	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável			
196	500	ampola de 10 ml	Cloreto de sódio 20 % solução injetável			
197	50	ampola de 500 mg	Cloreto de suxametônio ampola 500 mg			
198	500	ampola de 3 ml	Cloridrato de Amiodarona ampola 50mg/ml			
199	150	ampola de 5 ml	Cloridrato de clorpromazina 25 mg ampola			
200	250	ampola de 10 ml	Cloridrato de Dopamina ampola 50mg/10ml			
201	200	ampola de 1 ml	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola			
202	250	ampola de 2 ml	Cloridrato de Peridina ampola 100 mg-2 ml			
203	2.000	ampola de 2 ml	Cloridrato de metoclopramida 10 mg/ml ampola			
204	1.250	ampola de 2 ml	Cloridrato de prometazina ampola 25 mg			
205	4.500	ampola de 2 ml	Cloridrato de ranitidina ampola 25 mg/ml			
206	5.000	ampola de 2 ml	Cloridrato de Tiamina (B1)4mg, Riboflavina 5fosfato sodico(b2) 1mg, cloridrato de Piridoxina (B6) 2mg, Nicotinamida (Vit PP), Dexpantenol (Pro vit B5) IM E EV			
207	3.750	ampola de 2 ml	Cloridrato de Tramadol ampola 100 mg			
208	750	ampola de 2 ml	Deslanósido ampola 0,2mg/ml			
209	10.000	ampola 2,5 ml	Dexametasona ampola 4 mg/ml			
210	1.250	ampola de 2 ml	Diazepam ampola 10 mg			
211	5.000	ampola 3 ml	Diclofenaco sódico 75 mg ampola			
212	7.500	ampola de 10 ml	Dimenidrato 50mg , cloridrato de piridodoxina 50mg , glicose, frutose ampola 10 ml			
213	7.500	ampola de 1 ml	Dimenidrato 50mg, cloridrato de piridodoxina 50mgampola			
214	17.500	ampola de 2 ml	Dipirona sódica ampola 2 ml			
215	3.000	Ampola	Dipropionato de Betametasona 6,43mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2,63mg/ml			
216	125	ampola de 20 ml	Dobutamina 250mg/20 ml ampola			
217	3.750	seringas de 40 mg	Enoxaparina 40 mg Sub-cutanea seringa pré preenchida.			
218	2.000	ampola 1ml	Epinefrina 1mg/ml			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1202

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
219	250	ampola de 5 ml	Fenitoína ampola 250mg/5ml			
220	250	ampola de 2ml	Fenobartital ampola 200 mg			
221	50	ampola de 5 ml	Flumazenil ampola			
222	2.500	ampola de 2 ml	Furosemida ampola 20 mg			
223	2.000	ampola de 10 ml	Glicose 25% ampola			
224	2.500	ampola de 10 ml	Glicose 50 % ampola			
225	250	ampola de 10 ml	Gluconato de cálcio 10% ampola de 10 ml			
226	1.250	ampola de 1 ml	Halo Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável			
227	250	ampola de 1 ml	Haloperidol ampola			
228	75	frasco ampola de 1 gr	Hemi-Succinato de Cloranfenicol ampola 1g			
229	75	frasco ampola 5ml	Heparina sodica 5000UI			
230	2.000	ampola EV de 5 ml	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola endovenosa			
231	1.000	ampola IM de 2 ml	Hidróxido de ferro III polimaltoso, ácido fólico ampola intramuscular			
232	7.500	ampola de 5 ml	Hioscina + dipirona ampola 5 ml			
233	175	ampola 1ml	Lactato de Biperideno ampola 5mg/ml			
234	750	frasco ampola 20 ml	Lidocaína 2 % com vaso constritor			
235	1.750	frasco ampola 20 ml	Lidocaína 2% sem vaso constritor			
236	1.250	ampola de 2 ml	Lincomicina monoidratada esteril 600 mg ampola			
237	750	ampola de 2 ml	Lincomicina monoidratada esteril 300 mg ampola			
238	125	ampola de 1 ml	Mesilato de codergocrina ampola 0,3mg/ml			
239	250	ampola de 3 ml	Midazolam ampola 15 mg			
240	250	ampola de 1 ml	Mononitrato -5 de isossorbida ampola			
241	25	ampola de 5 ml	Nitroglicerina 5 mg/ml ampola			
242	125	ampola de 50 mg	Nitroprussiato de sódio ampola 50 mg			
243	125	ampola 4,0ml	Norepinefrina hemitartrato 8,0mg/4ml			
244	1.000	frasco-ampola	Omeprazol 40 mg EV frasco- ampola			
245	2.500	frasco ampola	Penicilina G benzatina 1.200.000U frasco- ampola			
246	1.250	frasco-ampola	Penicilina G benzatina 600.000U frasco- ampola			
247	2.000	frasco-ampola	Succinato de Hidrocortisona 100 mg frasco-ampola			
248	2.000	frasco-ampola	Succinato Hidrocortisona 500 mg frasco-ampola			
249	200.000	CPR	Carbamazepina 200 mg comp.			
250	375	ampola 2 ml	Sulfato de Morfina solução injetavel 1mg/ml ampola IM,IV,Espinal			
251	250	ampola 1 ml	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml ampola			



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO " - "RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Fls. 1203

Item	Quantidade	Apresentação	Nome Genérico	Marca / Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
252	1.500	ampola 5 ml	Vitamina C ampola			
253	250	ampola de 1 ml	Vitamina K ampola 10 mg EV			
254	225.000	CPR	Cloridrato de ranitidina 150 mg comp.			
255	12.500	Ampola de 2 ml	Dipirona sodica, cloridrato de adifenina, cloridrato de prometazina			
256	500	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	Acetato de retinol, aminoácidos, metionina, cloranfenicol pomada oftálmica			
257	3.750	creme 10 gr	Aciclovir creme			
258	7.500	creme 20 gr	Clotrimazol pomada			
259	5.000	pomada, tubo de 30 gr	Colagenase, cloranfenicol pomada			
260	225.000	CPR	Sinvastatina 20 mg comp.			
261	500	pomada oftálmica tubo de 3,5 gr	Dexametasona, sulfato de neomicina, sulfato de polimixina B pomada oftálmica			
262	2.500	geléia, tubo de 30 gr	Lidocaína 2% geléia			
263	1.250	geleia 50grs	Metronidazol geleia vagina 100mg			
264	15.000	pomada 10 gr	Neomicina + Bacitracina pomada			
265	5.000	cr 60grs	Nistatina creme vagina 25.000UI/Grs			
266	1.250	creme, tubo 80gr	Nitrato de Miconazol 20mg/g creme vaginal			
267	25.000	creme 45 gr	Óxido de zinco, vitaminas A e D pomada			
268	500	creme 30 gr	Sulfadiazina de prata			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Jahu _____ de _____ de 2017.

Data

Carimbo

Assinatura do representante legal

Informações para Assinatura da ata:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:



Rua Paissandu, nº 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900

www.jau.sp.gov.br - Telefones: (14) 3602-1742

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ” - “RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL”

